



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5481 EM 14/11/08
FUNÇÃO: _____

Decreto n.º 1474/2008.

Súmula: Ret-ratifica o Decreto n.º784/2007, de 24/09/2007 e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se na legislação vigente e pertinente à matéria e,

I - Considerando o Parecer n.º 15141/08 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual integra o processo de pensão n.º 288960/07 - TCE/PR;

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido benefício de Pensão por morte, em razão do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. José Arley Magri, conforme infere-se da certidão de óbito lavrada às fls.222, livro C-122, Termo 039957, do 1º Serviço Registral e 5ª Tabelionato de Notas Nagib Neme do Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, que de acordo com os calculos é de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), garantindo-se pagamento do menor salário pago pela Municipalidade de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Art.2º Fica atribuído o benefício citado acima, correspondente a 100% (cem por cento) denominado cota vitalícia a Sra. do Sr(a). **MARIA DE JESUS,,** brasileiro(a), convivente, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.669.611-8 e do CPF/MF sob o n.º 008.819.249-03, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade.

§ 1.º -O benefício citado no *caput* do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99 à partir de 24/05/2007 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi 13 de Novembro de 2008.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal